



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

UFSC NA MÍDIA - CLIPPING



Agecom
Agência de
Comunicação
da UFSC

16 de setembro de 2024

Notícias do Dia

Capa e Voto+

“Lei define o que é permitido e o que é proibido na propaganda eleitoral”

Lei define o que é permitido e o que é proibido na propaganda eleitoral /
Professor de Ciência Política / Luís Felipe da Graça / UFSC / Universidade Federal
de Santa Catarina

VOTO+

Legislação define o que é proibido na propaganda eleitoral

Camisas, bonés, showmícios: o que pode e o que não pode é regulamentado para impedir o abuso de poder e preservar a igualdade entre os candidatos. PÁGINAS 4 E 5

Lei define o que é permitido e o que é proibido na propaganda eleitoral

Normas claras estabelecem limites para a veiculação de mensagens pelos candidatos a prefeito e vereador; uma das regras veda manifestações que perturbem o sossego público, como o uso de fogos de artifício

Marcelo Santos
redacao@ndmais.com.br

Desde o dia 16 de agosto está aberta a temporada de caça aos votos dos eleitores. Neste período, quem for mais eficiente para levar sua mensagem à sociedade pode convencer o eleitorado. Mas você sabe o que é permitido e o que é proibido na propaganda eleitoral?

A propaganda eleitoral é um instrumento essencial à democracia. É por meio dela que o cidadão conhece a plataforma política dos candidatos, seus pensamentos, sua concepção de mundo e seus projetos – além, é claro, de mostrar as diferenças entre cada um deles.

“A propaganda eleitoral é muito importante. É o momento em que o eleitor consegue ter acesso e pelo menos saber quem são os candidatos”, avalia o professor de Ciência Política Luís Felipe da Graça, da UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina).

Segundo o professor, o baixo número de candidatos a prefeito favorece o eleitor na busca pelas informações a respeito de quem está na disputa. “Na eleição majoritária a gente tem uma quantidade pequena de candidatos e ainda consegue saber um pouco mais as propostas deles, o que a pessoa fez. É uma chance para o candidato se apresentar e dizer para o eleitor quais são seus diferenciais”, afirma. “E no caso dos vereadores isso também é relevante, porque temos uma quantidade muito grande de candidatos e aí se pode ter uma noção de quem está concorrendo para, a partir daí, pesquisar o nome da pessoa, buscar conhecer”, completa o professor. “Funciona como a propaganda de qualquer outra coisa, de um produto. Você precisa mostrar para a pessoa que vai votar por que ela deve te escolher, em detrimento dos outros”, resume.

“Funciona como a propaganda de qualquer outra coisa, de um produto. Você precisa mostrar para a pessoa que vai votar por que ela deve te escolher, em detrimento dos outros”, resume.

UMA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

As diversas formas de propaganda são regulamentadas pela legislação eleitoral. O objetivo maior é impedir o abuso do poder econômico e político e preservar a igualdade entre os candidatos.



A legislação vigente procura coibir a poluição das vias públicas por “santinhos” e outros materiais impressos durante campanha



Datas são rígidas

A campanha começou dia 16 de agosto e vai até as 22h do dia 5 de outubro, um dia antes da votação.

O horário eleitoral gratuito em rádio e TV começou em 30 de agosto e vai até 3 de outubro.

O dia 3 de outubro também é a data-limite para fazer comícios e para promover debates entre os candidatos no rádio e na TV.

4 de outubro é o último dia para divulgação paga na imprensa e na internet.

5 de outubro é a data em que os sites de propaganda eleitoral devem ser desativados.



Como é calculado o tempo de cada um no horário eleitoral gratuito?

Conforme a legislação eleitoral, 90% do tempo total de propaganda são distribuídos proporcionalmente pelo número de deputados federais que o partido ou federação elegeu na última eleição. O restante (10%) é dividido igualmente.

Nas eleições municipais, o tempo é dividido na proporção de 60% para os candidatos a prefeito e 40% para vereador. A veiculação da propaganda eleitoral de cada legenda, federação ou coligação para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito e de inserções de eventuais sobras de tempo será feita por meio de sorteios.



Conhecer as regras é essencial

As normas que regulam a propaganda eleitoral estão previstas na Resolução nº 23.610/2019 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral). As regras estipulam o que é permitido e o que é proibido, bem como estabelecem as punições a quem desobedece.

Por isso é muito importante que candidatos e partidos conheçam bem essas regras.

Camisas, bonés, showmícios: o que pode e o que não pode ser feito durante a campanha?

A RESOLUÇÃO LISTA AS CONDUTAS VEDADAS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL 2024 NAS RUAS. CONHEÇA ALGUMAS DELAS:

- ✓ É proibido o uso de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios.
- ✓ Não são permitidas a confecção, a utilização e a distribuição – por comitê, por candidata e por candidato ou com a sua autorização – de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem à eleitora ou ao eleitor.

✓ É PROIBIDO VEICULAR PROPAGANDA DE QUALQUER NATUREZA EM:

- ✓ postes de iluminação pública;
- ✓ sinalização de tráfego;
- ✓ viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus; e
- ✓ outros equipamentos urbanos de uso comum, como praças, parques e jardins.

Esta proibição inclui pichação, inscrição com tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.

A mesma proibição vale para bens que dependam de cessão ou permissão do Poder Público. Esses bens são, de modo geral, os que são de propriedade ou uso comum da administração pública, seja federal, estadual ou municipal, como:

- ✓ prédios públicos, como escolas, hospitais e repartições públicas.
- ✓ veículos de transporte coletivo.
- ✓ estádios, ginásios e arenas pertencentes ao poder público.
- ✓ aeroportos e rodoviárias.

- ✓ Não é permitida propaganda que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, inclusive aqueles provocados por fogos de artifício.
- ✓ É vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors, inclusive eletrônicos. Também é proibida a utilização de um conjunto de peças ou placas colocadas de forma que se assemelhem ou causem efeito visual de outdoor.



Propaganda na internet

IA (Inteligência artificial)

As deepfakes estão proibidas, e quem utilizar IA na propaganda eleitoral deve avisar de forma explícita.

O emprego de robôs (chatbots) para intermediar o contato com o eleitor não pode simular diálogo com candidato ou qualquer outra pessoa.

Qualquer conteúdo fabricado ou manipulado digitalmente não pode difundir notícias falsas com potencial para causar danos ao equilíbrio da eleição ou à integridade do processo eleitoral.

Campanha paga é vedada

É proibido fazer campanha eleitoral paga na internet. A exceção é para o impulsionamento de conteúdos nas redes sociais e para links patrocinados. O impulsionamento só pode ser contratado e pago por partidos, federações, coligações, candidatos, candidatas e seus representantes.

Qualquer conteúdo eleitoral impulsionado deverá conter o CNPJ ou o CPF do responsável pelo impulsionamento, além da expressão “propaganda eleitoral”, sempre de forma clara e legível para o público.

Os provedores que prestam esse tipo de serviço deverão manter registros de todos os anúncios, incluindo os valores pagos, responsáveis pelo pagamento e características do público ao qual o anúncio foi destinado.

O impulsionamento só pode ser utilizado para promover ou beneficiar candidaturas, nunca para divulgar propaganda negativa. Também não é permitido impulsionar conteúdos com dados falsos, notícias fraudulentas ou informações gravemente descontextualizadas.

Desobediência é passível de punição

AS PUNIÇÕES PARA A PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR NO BRASIL VARIAM CONFORME O TIPO DE INFRAÇÃO COMETIDA. AS PRINCIPAIS SÃO:

MULTA – Pode variar de R\$ 5.000 a R\$ 25 mil ou o equivalente ao custo da propaganda, se esse valor for maior.

Retirada ou cessação da propaganda – Geralmente, o prazo para retirar ou cessar a propaganda irregular é de 48 horas após a notificação pela Justiça Eleitoral, sob pena de multa diária.

RESPONSABILIZAÇÃO PENAL – Em casos de propaganda que configurem crime eleitoral, como a difamação, calúnia ou injúria (propaganda que ofenda a honra ou reputação de outro candidato), os responsáveis podem ser processados criminalmente.

SUSPENSÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO – No caso de uso indevido do horário eleitoral gratuito, o candidato ou partido responsável pode ter seu tempo de propaganda suspenso por tempo proporcional ao da infração cometida.

INELEGIBILIDADE E CASSAÇÃO DE REGISTRO OU DIPLOMA – Em casos graves, como abuso de poder econômico, político ou uso indevido dos meios de comunicação para propaganda eleitoral irregular, o candidato pode ser considerado inelegível por até oito anos. Também pode ter cassado o registro de candidatura ou do diploma de eleito.

APREENSÃO DE MATERIAIS DE PROPAGANDA – Materiais de propaganda eleitoral irregular, como faixas, cartazes e panfletos, podem ser apreendidos pela Justiça Eleitoral, e o candidato ou partido responsável pode ser multado.

MULTA PARA ELEITORES – Eleitores que participarem de condutas vedadas, como a distribuição de santinhos ou adesivos em locais proibidos no dia da eleição, também podem ser multados.

Como denunciar procedimentos irregulares

É muito importante para o fortalecimento da democracia que o cidadão tenha consciência do que é permitido na campanha eleitoral e denuncie qualquer ação que desequilibre a eleição.

O TSE tem um canal de denúncia de desinformação eleitoral e uso indevido de inteligência ar-

tificial. Basta ligar para o serviço SOS Voto, no número 14.91. A ligação é gratuita e pode ser feita de qualquer lugar do país.

Outra opção para denunciar infrações eleitorais é o aplicativo Pardal 2024.

O MPF (Ministério Público Federal) também recebe denúncias.

Notícias veiculadas em meios impressos, convertidas para o formato digital, com informações e opiniões de responsabilidade dos veículos.

CLIPPING DIGITAL

[Pesquisadores da UFSC desenvolvem satélite para monitorar queimadas no país](#)

[UFSC está entre as 10 melhores universidades do Brasil; veja o ranking](#)

[UFSC Blumenau oferece 350 vagas no Vestibular Unificado; confira cursos](#)

[Inscrições abertas para o Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025](#)

[UFSC Blumenau abre 350 vagas para vestibular unificado](#)

[Mais de 300 vagas no Vestibular Unificado são oferecidas pela UFSC Blumenau](#)

[THC-2: entre a agência e o Cade, quem decide?](#)

[Lançamento do Romance histórico ficcional "A Flor Do Meu Jardim"](#)

[Roda de conversa "200 anos da colonização alemã no Brasil: contribuições científicas e culturais de Fritz Müller"](#)